



ACORDO DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS DE 2024

Por este Acordo, a BRASKEM S. A. (“BRASKEM”), empresa com sede na Rua Eteno, 1561, Polo Petroquímico, Camaçari-BA, CEP 42810-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.150.391/0001-70, e os empregados lotados nas filiais do Estado do Rio Grande do Sul (isoladamente denominadas por “Parte” e, em conjunto, por “Partes”), ambas as Partes representadas por meio da **COMISSÃO PARITÁRIA (“COMISSÃO”)**, constituída também pelo representante sindical da categoria profissional, nos termos do artigo 2º, I, da Lei 10.101/00, com redação dada pela Lei nº 12.832/2013, **celebram** o presente ACORDO DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS (“PLR”) DE 2024 (o “ACORDO”), consoante as seguintes cláusulas.

CLAÚSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

1.1 - Vigência:

As PARTES fixam a vigência do ACORDO entre 01.01. 2024 e 31.12. 2024.

DS
marcos p

DS
SPCJ

Rubrica
RAH

DS
Makr

DS
UDS

Rubrica
LB

DS
AF

1.1 - Abrangência:

O ACORDO abrange a todos os INTEGRANTES da BRASKEM no Estado do Rio Grande do Sul.

DS
VP

DS
AD

Rubrica
RL

DS
PFB

DS
PCDS

1.2 - Elegibilidade:

São elegíveis para participação no ACORDO apenas os INTEGRANTES que, trabalharem por, no mínimo, 30 dias e que não tenham sido demitidos por justa causa.

1.3– Período de Apuração:

As PARTES estabelecem que os INDICADORES DE PRODUTIVIDADE DO PA e os INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS devem ser medidos durante o PERÍODO DE APURAÇÃO, assim compreendido entre 01.01.2024 e 31.12.-2024.

DS
LP

DS
ACW

DS
APL

Rubrica
AJTP

DS
CPM

Rubrica
DP

Rubrica
DBJ

Rubrica
GQ

Rubrica
JN

Rubrica
JNP

Rubrica
JABJ¹

Rubrica
MD

1.4 - Período de Pagamento:

O pagamento dos valores referentes à PLR será feito anualmente, após o fechamento do Balanço da Braskem, prevendo-se sua quitação até o mês de abril, podendo-se estender além deste prazo para o Grupo 2 ou em casos excepcionais em que seja necessário um prazo maior para o pagamento de um eventual complemento, hipótese na qual os INTEGRANTES serão comunicados previamente.

Parágrafo Primeiro: para os EX-INTEGRANTES o pagamento será efetuado no mês subsequente ao do respectivo GRUPO do INTEGRANTE.

Parágrafo Segundo: Diante do Estado de Emergência e Calamidade Pública, reconhecida pelo Governo Estadual (Decreto 57.596), onde tenhamos Integrantes afetados diretamente com prejuízos substanciais de sua residência principal, identificados pela Braskem, desde que solicitado pelo Integrante, a Braskem poderá a título de antecipação, realizar o pagamento de valor correspondente até o limite de 50% da PLR pactuada, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei 10.101/2000, através de termo de concessão que será pactuado entre as partes. Em ocorrendo novas situações de calamidade pública, devidamente reconhecidas, caso julgue possível, a Braskem poderá avaliar a adoção da mesma ação de antecipação.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONCEPÇÕES FILOSÓFICAS E PRINCÍPIOS BÁSICOS

2.1 – CONCEPÇÕES FILOSÓFICAS

As concepções filosóficas dos acionistas da Braskem sobre **PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS**, seguem abaixo descritas:

A participação nos Lucros ou Resultados é um dos pilares fundamentais das Concepções Filosóficas da Braskem, especialmente por sua conexão com os demais conceitos e valores da prática da Parceria.

A prática da Parceria torna legítima a descentralização e a delegação planejada. O instrumento condicional para a prática da parceria é o Programa de Ação (PA), elaborado conforme o cronograma do Ciclo Anual de Planejamento, Acompanhamento, Avaliação e Julgamento.

O pacto da PLR dos Integrantes deve ser definido a partir dos desafios acordados nos seus PA's.

A efetiva existência de resultados econômico-financeiros é uma das condições para a distribuição da PLR. O que, por sua vez, não é condição suficiente para partilhar lucros ou resultados, pois depende da Avaliação e Julgamento dos resultados, tangíveis e intangíveis, obtidos pelo Integrante.

DS
ACW

DS
APL

Rubrica
AJTP

DS
CPM

Rubrica
DP

Rubrica
DBJ

Rubrica
GQ

Rubrica
JN

Rubrica
JNP

Rubrica
JABJ²

Rubrica
MD

DS
marcos p

DS
VR

DS
AD

Rubrica
RL

DS
PFB

DS
PCDS

DS
LP

Por conseguinte, é necessário fixar a priori que PLR não é complemento salarial.

O planejamento da PLR está intrinsecamente vinculado ao planejamento dos resultados econômico-financeiros previstos no Ciclo Anual de Planejamento da Braskem.

2.2 – DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS:

2.2.1 - O direito de cada um dos Integrantes de participar nos Lucros ou Resultados, gerados em função da qualidade e da produtividade do seu trabalho, é um dos princípios filosóficos da BRASKEM.

2.2.2 - A participação nos Lucros ou Resultados estimula o aumento da produtividade de cada um e de todos, incrementando o grau de competitividade da empresa. Ao mesmo tempo, promove o autodesenvolvimento dos Integrantes, pelas responsabilidades assumidas e riquezas partilhadas.

2.2.3 - Dois fatores compõem a sistemática de participação nos Lucros ou Resultados:

- a) A existência de Indicador Econômico-Financeiro: conforme item 3.3; e
- b) Que o Integrante tenha contribuído com a produtividade e a qualidade de seu trabalho para a formação deste resultado. A contribuição de cada Integrante é planejada e aferida conforme disposto em seu Programa de Ação ("PA"), que reflete os compromissos previamente assumidos nas negociações das metas de avaliação de performance individual e coletiva, bem como de avaliação comportamental, visando à melhoria da produtividade da Braskem, dependendo da área de atuação de cada Integrante.

2.3 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Os principais conceitos utilizados e que não estiverem definidos ao longo do presente ACORDO, estão explicitados no GLOSSARIO constante do Anexo B, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – CARACTERÍSTICAS E PECULIARIDADES DO PROGRAMA DE PLR

3.1 Para efeito de cálculo da participação nos Lucros ou Resultados, todos os Integrantes serão divididos em 2 (dois) **GRUPOS**, em função da complexidade

DS **ACW** DS **APL** Rubrica DS **AJTP** DS **CFM** DS **DP** DS **DBJ**

Rubrica DS **GD** DS **JN** DS **JNP** DS **JABJ**³ DS **JMD**

dos seus PAs e do potencial impacto direto ou indireto dos mesmos nos lucros ou resultados da Braskem:

a) GRUPO 1 - Profissionais: Integrantes cujos Programas de Ação são de natureza técnica/operacional, orientados para melhoria de produtividade, ou que envolvam a coordenação de alguns processos ou de determinada área: Operadores, Mantenedores, Auxiliares, Técnicos, ROIs, Analistas, Engenheiros, Coordenadores, Gerentes de Contas I e II, Especialistas e assemelhados.

b) GRUPO 2 – Dirigentes: Integrantes cujos Programas de Ação envolvem a gestão de processos produtivos ou de áreas de apoio e cujos Programas de Ação têm elevado impacto nos lucros ou resultados de sua Unidade de Negócio ou Unidade de Apoio, e na Braskem como um todo: Gerentes, Diretores e VPs.

3.2 A apuração da participação nos Lucros ou Resultados estará dividida em duas **PARCELAS**:

3.2.1 A PARCELA OPERACIONAL estará vinculada a programas de produtividade, com indicadores de desempenho pactuados nos Programas de Ações (PAs). Para fins de apuração, esta parcela estará sujeita exclusivamente à avaliação do desempenho individual do Integrante com base nos resultados das metas pactuadas no seu Programa de Ação e será paga, independentemente, do Resultado Econômico-Financeiro da Braskem.

3.2.1.1 - A apuração do Programa de Ação individual é composta por duas partes:

a) Quantitativa (80%): é a parte que está atrelada unicamente às metas objetivas previamente estabelecidas no PA. Considera na avaliação o cumprimento parcial ou total das metas individuais ou coletivas (corporativas ou compartilhadas), que, dependendo da área de atuação do Integrante, contemplará metas de (1) produção, (2) vendas, (3) inovação, (4) produtividade, (5) implantação de novos programas, (6) redução de custos, dentre outros. Para cada meta deve ser definido o prazo e o respectivo peso

b) Qualitativa (20%): é a parte que está relacionada à forma como o Integrante executou o seu Programa de Ação perante os valores da nossa Cultura. Além de sua auto avaliação e avaliação do Líder, o integrante poderá ser avaliado também pela equipe, pelos pares e/ou áreas de interface.

3.2.2 A PARCELA ECONÔMICO-FINANCEIRA estará diretamente relacionada ao(s) Indicador(es) Econômico(s) da Braskem e à avaliação do seu desempenho individual com base nos resultados das metas pactuadas no seu Programa de Ação. Para fins de apuração, esta parcela estará sujeita à variação da base de cálculo da Braskem, conforme disposto nos itens do 3.3.

DS
ACW

DS
APL

Rubrica
AJTP

DS
CFM

Rubrica
DP

Rubrica
DBJ

Rubrica
GQ

Rubrica
JN

Rubrica
JNP

Rubrica
JABJ⁴

Rubrica
MD

DS
marcos P

DS
VR

DS
AD

Rubrica
RL

DS
PFB

DS
PCDS

DS
LP

3.3 Para o cálculo do valor das Parcelas Operacional e Econômico-Financeira a cada integrante serão observadas as seguintes proporções, que variam de acordo com o Grupo ao qual o Integrante está vinculado, e sua vinculação a uma Área de Negócio ou de Apoio:

a) Base de Cálculo:

- Grupo 1:

Base de Cálculo:	
PLR	Proporção
Parcela Operacional	50%
Parcela Econ./Fin.	50%

X

Avaliação individual do PA

- Grupo 2:

Base de Cálculo:	
PLR	Proporção
Parcela Operacional	0%
Parcela Econ./Fin.	100%

X

Avaliação individual do PA

b) Indicador(es) referente(s) a Parcela Econômico-Financeira: EBITDA OPERACIONAL em US\$*.

b.1) conceitua-se EBITDA Operacional como “Lucro antes de Juros, Impostos, Depreciação e Amortização” (é a sigla em inglês para “Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization”).

b.2) O EBITDA Operacional é resultante da seguinte equação: lucro operacional excluindo-se resultados de participações societárias, depreciação, amortização e alíquota.

— DS
marcos p.

— DS
1/1

— DS


Rubrica

— DS

DS

— DS
10

DS DS
actn apl

Rubrica

DS
CFM

Rubrica

Rubrica
BJ

Rubri
GO

Rubric
JNC

Rubric
JNP

Rubric

Rubric
MD

b.3) como visa medir a performance operacional do negócio, não serão considerados no cálculo operações não recorrentes que não estejam ligadas diretamente a operação, ou que não seja resultante do EBITDA Operacional acordado do ano. EX: Ganho (perda) de capital na venda de ativos, indenizações, etc.

(*) Para os VPs além do EBITDA operacional a Empresa poderá adotar outros indicadores financeiros conforme definição aprovada em CA – Conselho de Administração.

- c) Abertura da Ponderação e Apuração da Parcela Econômico-Financeira, por Áreas de Negócio ou de Apoio, conforme vinculação do Integrante:



*Casos excepcionais podem ter uma base de cálculo diferente da Área do VP ao qual está vinculado.

- d) Apuração e Julgamento: a apuração da Parcela Econômico-financeira a ser distribuída na Braskem poderá resultar em faixas de intervalos em relação à Base de Cálculo Planejada conforme abaixo:

Intervalo da “Base de Cálculo”	Impacto na Parcela Econômico-financeira
Até 75% do PLANEJADO	Líder de Negócio Braskem repactua com o Conselho de Administração da Braskem eventual valor para a PLR
De 75% a 125% do PLANEJADO	Parcela varia na mesma proporção
Acima de 125% do PLANEJADO	Líder de Negócio Braskem repactua com o Conselho de Administração da Braskem para eventual aumento

Considerações Gerais:

- (1) Os integrantes vinculados a PROJETO não sofrerão variação da base de cálculo, ficando condicionados apenas a Avaliação do Projeto e a de PA individual.

CLÁUSULA QUARTA - DEFINIÇÃO DO MONTANTE DE PLR DA BRASKEM

- 4.1. Montante global da PLR da Braskem é negociado entre o Líder do Negócio Braskem com o Diretor Presidente do Conselho de Administração, em função dos desafios estabelecidos no exercício para as diversas Áreas de Negócio e de Apoio.
- 4.2 A distribuição do montante global aprovado para as Áreas de Negócio e de Apoio é consequência dos desafios dos Programas de Ação Individuais dos seus integrantes.

CLÁUSULA QUINTA - REGRAS OPERACIONAIS PARA O CÁLCULO E PAGAMENTO DA PLR

- 5.1. O PA deverá ser formulado anualmente, conforme Anexo A, por meio da ferramenta eletrônica disponível na Intranet da Braskem a partir do início da vigência deste acordo e acessível individualmente a cada Integrante, através de login e senha pessoal.
- 5.2 Na negociação do PA, pactua-se o Valor Individual Planejado de cada Integrante de acordo com a complexidade das metas acordadas e com a sua função e observando o montante total da PLR Planejada da Braskem e de cada Área de Negócio e de Apoio, podendo-se, ainda, pactuar / reconhecer, para os integrantes que se destaquem, condições mais favoráveis que, inclusive, extrapolam os limites estabelecidos nos itens 5.4.
- 5.3 Excepcionalmente, mudanças substanciais nos desafios propostos a cada Integrante podem gerar a repactuação do PA no decorrer do ano, com a respectiva formalização.
- 5.4. A aferição da contribuição de cada Integrante é feita pela avaliação, quantitativa e qualitativa, das metas estabelecidas no Programa de Ação (PA), comparando-se o planejado ao que efetivamente foi realizado. Poderão, ainda, serem identificadas metas que, de acordo com sua natureza, reconheçam para todos os integrantes ou para um determinado grupo, um valor superior ao aqui pactuado, desde que mais benéfica ao integrante.

DS
SPCJ

Rubrica
RAH

DS
Makr

DS
LADS

Rubrica
LB

DS
AF

DS
marcos p

DS
VR

DS
AD

Rubrica
RL

DS
PFB

DS
PCDS

DS
LP

DS
ACW DS
APL DS
AJTP DS
CPM DS
DP DS
DBJ

Rubrica
GD Rubrica
MC Rubrica
JNP Rubrica
JABJ⁷ Rubrica
MD

5.5. O montante final da PLR a ser paga a cada Integrante será apurado da seguinte forma:

a) É apurado o montante da PLR de cada Integrante de acordo com as proporções definidas para o Grupo ao qual o Integrante faz parte conforme item 3.3.:

Parcela Econômico-Financeira = Valor Individual Planejado (R\$) x Avaliação do PA (%) x Variação da Base de Cálculo (realizada X planejada) da Braskem, conforme item específico na cláusula 4.

Parcela Operacional: Valor Individual Planejado (R\$) x Avaliação do PA (%)

b) O valor total da PLR de cada Integrante será a somatória da **Parcela Econômico-Financeira e da Parcela Operacional**, se aplicáveis.

5.6. A PLR individualizada e calculada segundo os critérios citados será integralmente paga a todos Integrantes que permanecerem com seus contratos ativos durante todo exercício de 01.01 a 31.12.2024. Os ex-integrantes, os afastados, os que tiveram seus contratos suspensos no ano e os admitidos durante o período do Acordo receberão sua PLR calculada conforme os critérios abaixo detalhados:

5.6.1. Para os admitidos durante o período: receberão sua PLR proporcional ao período trabalhado. Considera-se como período mínimo para participação *pro rata temporis* nos resultados, a permanência do Integrante na empresa por 30 (trinta) dias. Para aferição da quantidade de meses suplementares no cálculo do critério *pro rata temporis*, considerar-se-á como mês trabalhado a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

5.6.2. Para os desligados durante o período: Os Integrantes desligados sem justa causa e os que pedirem demissão farão jus ao recebimento da PLR proporcional ao período trabalhado (*pro rata temporis*) no mês subsequente ao pagamento dos Integrantes ativos. Os Integrantes que forem demitidos por justa causa até o momento do efetivo pagamento da PLR não farão jus ao recebimento da PLR. O período mínimo de trabalho efetivo no ano deve ser de 30 dias. Para aferição da quantidade de meses suplementares no cálculo do critério *pro rata temporis*, considerar-se-á como mês trabalhado, a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

5.6.3. Para os afastados das suas atividades laborais durante o período por motivo de saúde / licença não remunerada: receberão o valor *pro rata temporis* de acordo com o período efetivamente trabalhado. O período mínimo de trabalho efetivo deve ser de 30 dias. Para aferição da quantidade de meses suplementares no cálculo do

DS
SPCJ

Rubrica
RAH

DS
Makr

DS
UDS

Rubrica
LB

DS
AF

DS
marcos P

DS
VR

DS
AD

Rubrica
RL

DS
PFB

DS
PCDS

DS
LP

DS
ACW

DS
APL

Rubrica
AJTP

DS
CFM

Rubrica
DP

Rubrica
DBJ

Rubrica
GQ

Rubrica
MC

Rubrica
JNP

Rubrica
JABJ

Rubrica
MD

critério *pro rata temporis*, considerar-se-á como mês trabalhado, a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

5.6.4. Não será adotado o critério de proporcionalidade para:

- a) Afastamentos por licença maternidade, nos quais serão levados em conta, no estabelecimento da PLR, os desafios pactuados no PA.
- b) Nos Afastamentos por motivo de acidente de trabalho e/ou doença ocupacional, em referência ao primeiro ano de afastamento.
- c) Afastamentos por motivo de acidentes ou doenças (não ocupacionais) com período máximo de 90 dias, ainda que não consecutivos. Os afastamentos que superarem o período de 90 dias terão a incidência do critério *pró rata temporis* somente no período que exceder os 90 dias, desde que o Integrante tenha efetivamente trabalhado no mínimo 180 dias no período/ano.

CLÁUSULA 6 - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os valores recebidos como Participação nos Lucros ou Resultados, são desvinculados da remuneração do trabalho. Assim:

- Não se incorporam ao salário para qualquer efeito;
- As PARTES acordam que, em razão da estrita observância dos termos do artigo 7º, XI, da Constituição da República, e da Lei 10.101/2000, todos os pagamentos decorrentes do ACORDO não possuem natureza salarial e, portanto, não constituem base para cálculo do INSS e FGTS, além de não refletirem em quaisquer verbas trabalhistas. Por sua vez, a tributação pelo imposto de renda ocorrerá na forma do artigo 3º, §5º, da Lei 10.101/2000.
- Não substituem nem complementam a remuneração devida a qualquer Integrante;
- Não se aplicam sobre eles o princípio da habitualidade, e
- Tem o Imposto de Renda do Integrante apurado na fonte em separado dos demais rendimentos recebidos no mês.

6.2. Os resultados da BRASKEM somente poderão ser divulgados para a COMISSÃO, assim como a todos os Integrantes após divulgação dos mesmos ao mercado, atendendo as regras da Comissão de Valores Mobiliários.

DS
SPCJRubrica
RAHDS
MakrDS
UDSRubrica
LBDS
AFDS
marcos PDS
VRDS
ADRubrica
RLDS
PFBDS
PCDSDS
LPDS
ACWDS
APL

Rubrica

DS
AJTPDS
CPMRubrica
DPRubrica
DBJRubrica
GQRubrica
MCRubrica
JNPRubrica
JABJ⁹Rubrica
MD

- 6.3. O estabelecido no presente Acordo será aplicado para o pagamento da Participação nos Lucros ou Resultados relativos ao ano base 2024, ratificando-se todos os atos anteriormente praticados, tendo em vista o amplo conhecimento de todos os Integrantes acerca dos critérios ora estabelecidos para pagamento da PLR, especialmente a formulação do PA.
- 6.4. As eventuais dúvidas sobre aplicação destas regras devem ser resolvidas pela Comissão de PLR, que assina o presente acordo.
- 6.5. Fica preservada a prerrogativa da Empresa de proteger os dados confidenciais pessoais de seus empregados, inclusive salário, bem como os relativos às suas próprias atividades, em respeito as regras estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.
- 6.6. As partes conveniam que o presente acordo, realizado em conformidade e em aplicação ao disposto na legislação em vigor, só poderá ser alterado mediante nova discussão e acordo entre as partes que resultem em aditivo específico.
- 6.7. As PARTES acordam que os INTEGRANTES terão ampla ciência do ACORDO, disponível no Portal Braskem e que todos poderão esclarecer quaisquer dúvidas decorrentes da respectiva interpretação de seus termos pela COMISSÃO.
- 6.8. As PARTES estabelecem que o ACORDO substitui qualquer sistema participação nos lucros ou resultados constantes em Acordo / Convenção Coletiva de Trabalho aplicável aos INTEGRANTES.
- 6.9. E assim, por estarem cientes e concordantes, as partes assinam o presente Acordo, na presença de duas testemunhas que também o fazem.

Triunfo, 27 de junho de 2024.

COMISSÃO:

DocuSigned by:

Ana Cristina Wächter
CF658FF644554CA..

Nome: Ana Cristina Wächter
CPF/MF: 88491420053

DocuSigned by:

Ana Paula Lobo
B70BE129B62F487..

Nome: Ana Paula Lobo
CPF/MF: 05526399664

Assinado por:

Antonio Joaquim Torres Paro

00B0DFCA151B41C...

Nome: Antonio Joaquim Torres Paro

CPF/MF: 69361797972

DocuSigned by:

Cassio Frederico Molz

2CE52B51B30F4B8...

Nome: Cassio Frederico Molz

CPF/MF: 010.975.030-62

Assinado por:

Daniela Padilha

E6C0B6406B37477...

Nome: Daniela Padilha

CPF/MF: 69210330072

Assinado por:

Dione Benedito Jaques

BF1A6C05CBF046F...

Nome: Dione Benedito Jaques

CPF/MF: 00407409009

Nome:

CPF/MF:

Assinado por:

Jean Norberto Cozer

1C628E43074B4CE...

Nome: Jean Norberto Cozer

CPF/MF: 00944667007

Assinado por:

Giliardi Oliveira

60604E7470F94C1...

Nome: Giliardi oliveira

CPF/MF: 973726410-04

Assinado por:

José Antonio Azeredo Bianchin Junior

B6BFD86890C7E4D3...

Nome: José Antonio Azeredo Bianchin Junior

CPF/MF: 03233346018

Assinado por:

Jonatas Nunes Pinheiro

BE5A7BC1FF36431...

Nome: Jonatas Nunes Pinheiro

CPF/MF: 018515610-05

DocuSigned by:

Lessandro Pasinato

5CD86603AE3D498...

Nome: Lessandro Pasinato

CPF/MF: 96457732020

Assinado por:

Lorenzo Bongiorni

2CFB06066C9C4E4...

Nome: Lorenzo Bongiorni

CPF/MF: 00302766081

DocuSigned by:

Luciano Araujo dos Santos

F0E6226824C0410...

Nome: Luciano Araujo dos Santos

CPF/MF: 909.608.580.91

DocuSigned by:

MARCIO ALEX KUBICZEWSKI ROCHA

4DF4FC08D042F4E9...

Nome: MARCIO ALEX KUBICZEWSKI ROCHA

CPF/MF: 69536953072

DocuSigned by:

Marcos Paulo Souza krever

60EA93E7D70D441

Nome: Marcos Paulo Souza krever

CPF/MF: 93929714000

DocuSigned by:

Paulo Roberto Bastos Bueno

11EBBAF220A72492

Nome: Paulo Roberto Bastos Bueno

CPF/MF: 48279862072

Assinado por:

Roger Andre Hackenhaar

4B8E508C5BE64FA

Nome: Roger Andre Hackenhaar

CPF/MF: 02942979011

DocuSigned by:

silvio paulo corneli junior

CAB49179D4BE4FF...

Nome: silvio paulo corneli junior

CPF/MF: 98146408087

DocuSigned by:

Ademir Flores

1BEC0FF16CE62432

Nome: Ademir Flores

CPF/MF: 25753770053

Nome:

CPF/MF:

DocuSigned by:

Paulo Cezar dos Santos

1E3BBAD7791A44E

Nome: Paulo Cezar dos Santos

CPF/MF: 51680335049

Assinado por:

Roberto Alves

BF05CBACF0234B6

Nome: Roberto Alves

CPF/MF: 81698607091

DocuSigned by:



C3CDF10755FC486...

Nome: silvio cleomar dorneles dos santos

CPF/MF: 58079971072

DocuSigned by:

Vivian Fernanda dos Santos

7B1A1B41148648A

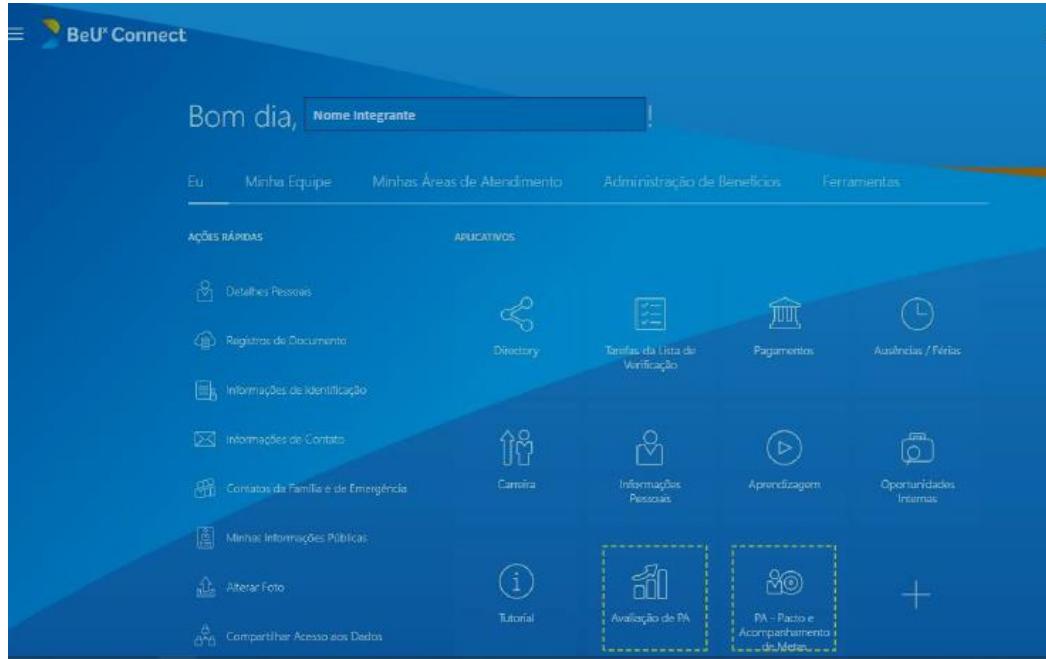
Nome: Vivian Fernanda dos Santos

CPF/MF: 94987572087

Nome:

CPF/MF:

Anexo A MODELO PA



DS
marcos p

The screenshot shows the "Avaliação" page in BeU Connect. At the top, it says "Bem-vindo ao integrante" and "Chegou a hora de realizar sua Avaliação de PA, um momento para focar no seu desenvolvimento e de seus colegas! Aproveite para realizar diálogos pessoais e diretos que contribuem para o crescimento pessoal e profissional de nossos integrantes." Below this, there are five icons: Convide participantes para avaliar, Avale sua rede de colegas e liderança, Faça a sua autoavaliação em Metas e Competências, Etapa de Avaliação da sua liderança, and Avaliação de PA 2022 está concluída. A dropdown menu shows "Período de Avaliação: PA 2021". Below this, there is a summary card for "Avaliação de PA": "Avaliação PA 2021" (93%), "Por: Nome do avaliador", and "Concluído".

DS
VR

DS
AD

Rubrica
RL

DS
PFB

DS
PCDS

DS
LP

DS ACW DS APL DS RJTP DS CRM DS DP DS DBJ DS GQ DS MC DS JP DS JABJ¹³ DS MD

BeU Connect

Avaliação PA 2021

Nome Integrante

Tópicos de Avaliação

Metas 2021

80% do peso total da avaliação
5 de 5 avaliados | 5 de 5 comentados

Avaliação da Liderança
94% (94.10)

Comentários da Liderança

Comentários do (a) Integrante

Competências

20% do peso total da avaliação
6 de 6 avaliados

Avaliação da Liderança
★★★★☆ Desenvolvendo os comportamentos esperados (86.67)

Comentários da Liderança

Avaliação do(a) Integrante
★★★★☆ Desenvolvendo os comportamentos esperados (90.00)

Comentários da Liderança

Exibir

DS
marcos P

BeU Connect

Metas

Nome Integrante

Metas 2021

Ações

Classificar por: Sequência de Exibição

NOME DA META	Descrição da meta	Status	Peso
NOME DA META	Descrição da meta	Em andamento	10%
NOME DA META	Descrição da meta	Em andamento	5%
NOME DA META	Descrição da meta	Em andamento	50%

DS
VRDS
ADRubrica
RLDS
PFBDS
PCDSDS
LP

DS ACW DS APL Rubrica DS Rubrica

ACW APL AJTP CRM DP DBJ GO MC JP JABJ⁴ MD

Anexo B Glossário

Os seguintes termos terão os respectivos significados a eles atribuídos, a saber:

- i. AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DO PA – somatório do percentual obtido pelo INTEGRANTE, decorrente das AVALIAÇÃO QUANTITATIVA e AVALIAÇÃO QUALITATIVA;
- ii. INDICADORES DE PRODUTIVIDADE DO PA – resultado da AVALIAÇÃO QUANTITATIVA e da QUALITATIVA, constantes no PROGRAMA DE AÇÃO de cada INTEGRANTE;
- iii. INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS – resultados obtidos pela BRASKEM, quais sejam, (1) EBITDA OPERACIONAL consolidado da BRASKEM; (2) EBITDA OPERACIONAL por Área de Negócio/Região;
- iv. INTEGRANTE – empregado diretamente contratado pela Braskem, excluídos aqueles previstos na Lei nº 10.097/2000;
- v. LÍDER DE NEGÓCIOS – diretor presidente da BRASKEM
- vi. ÁREAS DE APOIO – as Unidades de Apoio dos Negócios, como, por exemplo, áreas Jurídica, P&O e Tecnologia da Informação entre outras;
- vii. ÁREAS DE NEGÓCIO – centro de resultados com tecnologia específica de produção de determinado conjunto de produtos que possam ser medidos, faturados e pagos pelos clientes, como por exemplo: Brasil (comercial, industrial, etc.), EUA, Europa, etc.;
- viii. PERÍODO DE APURAÇÃO – corresponde ao período durante o qual ocorrerá a avaliação dos INDICADORES PRODUTIVIDADE DO PA e dos INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS;
- ix. PESSOAS E ORGANIZAÇÃO (P&O) – expressão interna da BRASKEM equivalente à área recursos humanos responsável pelo apoio à gestão de pessoas e organização;
- x. PROGRAMA DE AÇÃO (“PA”) – conjunto de metas, ações e comportamentos, pactuados entre líder e liderado (INTEGRANTE), para que sejam cumpridos ou manifestados, durante a vigência do ACORDO, conforme Anexo A;
- xi. PROJETO: significa algum Projeto específico onde o integrante está lotado.

DS
SPCJ

Rubrica
RAH

DS
Matr

DS
LADS

Rubrica
LB

DS
AF

DS
marcos p

DS
VR

DS
AD

Rubrica
RL

DS
PFB

DS
PCDS

DS
LP

DS
ACW APL

Rubrica
AJTP

DS
CPM

Rubrica
DP

Rubrica
DBJ

Rubrica
GO

Rubrica
MC

Rubrica
JNP

Rubrica
JABJ¹⁵ MD